

Memorando GDCP 22/2022

Referência: Processo SEI nº 0008332/2022-56

Licitação: Dispensa de Licitação
(artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e de higienização no sistema de ar-condicionado da Unidade Regional de Santos (UR-20) do TCE-SP.

Assunto: **Autorizar contratação.**

Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração,

Tratam os autos da proposta de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e de higienização no sistema de ar-condicionado da Unidade Regional de Santos (UR-20) do TCE-SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência inserto aos autos (0548186).

Preliminarmente, informamos que se encontra em tramitação na Casa o Processo SEI nº 0006543/2021-73, que aborda a contratação unificada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como de assistência técnica nos equipamentos, nos sistemas de condicionamento de ar central, de janela, splits e nos equipamentos e sistemas de ventilação e de exaustão das instalações da Capital e das Unidades Regionais.

Além disso, cabe destacar que está vigente a garantia dos equipamentos de ar-condicionado, instalados durante a reforma do prédio da UR-20 (0548147 e 0548184).

No entanto, a limpeza e a higienização de referidos equipamentos não está abrangida pela garantia contratual e é uma necessidade para manter os aparelhos em pleno funcionamento e em condições de salubridade.

Neste sentido, considerando a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes da

UR-20, elaboramos Termo de Referência (0548186), visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e de higienização no sistema de ar-condicionado instalado naquela Unidade Regional.

No intuito de subsidiar a instrução deste processo, realizou-se a prospecção de mercado, consolidada no quadro abaixo:

Ordem	Proponente	Valor Total	Documento
1º	Evolução Manutenção em Ar condicionado Eireli (CNPJ nº 29.241.680/0001- 17)	R\$ 2.440,00	(0548191)
2º	JJVP Serviços e Representação Comercial LTDA (CNPJ nº 33.013.344/0001- 94)	R\$ 6.160,00	(0548189)

Verifica-se que obtivemos apenas 02 (duas) propostas para o objeto pretendido. Apesar disso, *s.m.j.*, propomos o prosseguimento da contratação epigrafada, nos termos da determinação constante nos autos do TC-A nº 26.236/026/13 (0548193).

Assim, das empresas que validaram o Termo de Referência e apresentaram proposta, a mais vantajosa foi a ofertada pela empresa **Evolução Manutenção em Ar condicionado Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.241.680/0001-17, no valor total de **R\$ 2.440,00** (dois mil quatrocentos e quarenta reais) (0548191).

A contratação, ora proposta, poderia, *s.m.j.*, ser enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, cumulado com o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018 ^[1].

Os documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa e a ausência de sanções e de impedimentos foi juntada no documento nº 0548316.

Ademais, tendo em vista as particularidades do objeto, em especial o prazo exíguo de execução e o valor reduzido da proposta, sugerimos a contratação mediante a expedição de **Autorização de Serviços** pela operosa Diretoria de Materiais.

Ante ao exposto, submetemos os autos à apreciação de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar** a contratação pretendida, mediante a expedição da competente **Autorização de Serviços**, pela Diretoria de Materiais, bem como o empenho da despesa decorrente.

Antes, porém, à **DCF** para reserva dos recursos.

Concomitantemente, envio os autos para ciência e para anotações do **DGA-2** e da **UR-20**.

Rogo urgência.

Respeitosamente.

[1]. Cabe mencionar que, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.589/2018, é obrigatório para estabelecimentos com capacidade superior a 60.000 BTU/h (5TR) um profissional técnico habilitado responsável pela manutenção e pela limpeza dos sistemas de refrigeração e de climatização, devidamente descritas em um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), assim como a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 21/06/2022, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0548011** e o código CRC **DB2E02AC**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0008332/2022-56

SEI nº 0548011



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 29/19

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA VETOR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA. PARA REFORMA DE IMÓVEL QUE ABRIGARÁ A UNIDADE REGIONAL DE SANTOS (UR-20) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCESP.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, R.G. 13.146.149-7 SSP/SP e C.P.F. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97, e nº 4/97 publicada no D.O.E. de 20/03/97, e pelo Ato nº 1.917/15 publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **VETOR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 01.936.513/0001-71, com sede a Rua Júlia Cortinês, nº 121, Vila Dom Pedro I, São Paulo/SP, CEP: 04279-060, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **Valdecir de Castro**, RG nº 14.504.256 SSP/SP e CPF nº 085.606.128-07, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços nº 02/19, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do **SEI Processo 415/2019-00**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para reforma de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do CONTRATANTE.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 02/19 e seus Anexos;
- b) Proposta de 10 de maio de 2019, apresentada pela **CONTRATADA**.
- c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº 02/19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

1.4- **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Unidade Regional de Santos (UR-20) – localizada na Avenida Washington Luís, 299. Bairro Boqueirão, Santos/SP – CEP: 11055-001.

1.5- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O **valor total** do presente contrato é de **R\$ 899.075,04** (oitocentos e noventa e nove mil, setenta e cinco reais e quatro centavos).

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na **Funcional Programática: 01.032.0200.1361 - Elemento: 4.4.90.51.30**.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

3.1- A **vigência** deste contrato inicia-se com a **publicação** de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, **encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo**.

3.2- A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em **até 10 (dez) dias**, após a entrega pela **CONTRATADA** da documentação exigida na **Cláusula 4.2** deste contrato, caso seja aprovada.

3.2.1- A entrega da documentação se dará em **até 10 (dez) dias** da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato.

3.3- O prazo de execução dos serviços é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

3.4- O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório** será de **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** será



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, e neste contrato.

3.5- O prazo de garantia dos serviços é de 60 (sessenta) meses, e dos equipamentos/materiais é de 12 (doze) meses, contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**. Switch de Acesso: 36 (trinta e seis) meses junto ao fabricante no Brasil, conforme estabelece o subitem 2.2.17 do Memorial Descritivo – Anexo II deste Edital, sendo contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMIÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo II do Edital e serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

4.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

4.1.2- Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.1.3- Os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, e com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo IX do Edital, expedida pelo CONTRATANTE.

4.2- A CONTRATADA deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização, antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias corridos da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

4.2.1- Apresentar e informar nome, formação, nº do CREA e contato dos engenheiros responsáveis pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

4.2.2- Apresentar e informar nome, formação, registro pertinente e contato do engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho responsável pelas ações de segurança do trabalho, conforme as normas regulamentadoras da legislação vigente;

4.2.3- Rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos relevantes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

e trabalhistas de cada um dos citados. Esta listagem deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos devem ser encaminhados com 48 horas de antecedência à apresentação do novo colaborador;

4.2.4- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com base no valor total do contrato e ART's ou RRT's dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;

4.2.5- A Contratada deverá indicar responsável técnico, que acompanhará os serviços, com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU;

4.2.6- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a **10%** do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em **100%** do valor contratual.

4.3- A Comissão de Fiscalização terá **até 10 (dez) dias** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**, caso seja aprovada.

4.4- Nos termos do Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização** em **até 5 (cinco) dias úteis** da emissão da **Autorização para Início dos Serviços**, o seguinte:

4.4.1- Cronograma detalhado de execução envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à **Comissão de Fiscalização**, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários;

4.4.2- Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros responsáveis pelos serviços, além do respectivo recolhimento e atestados complementares;

4.4.3- Carta de preposição, conforme modelo acordado com a **Comissão de Fiscalização**, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual;

4.4.4- Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

4.4.5- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

4.4.6- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

4.5- O prazo de execução dos serviços é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.6- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.6.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.6.2- Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá.

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

4.7- Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo.

4.8- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.8.1- A Comissão de Fiscalização solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.8.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado, definidos no Cronograma Físico-Financeiro, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

4.8.3- Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

4.8.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** para a **Comissão de Fiscalização** na sede do **CONTRATANTE**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.8.5- Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto nos termos da **Cláusula 4.9.1** deste Contrato.

4.9- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.9.1- **Provisoriamente**, após vistoria completa, em **10 (dez) dias**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à **Comissão de Fiscalização** no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da data da autorização.

4.9.2- **Definitivamente**, em **60 (sessenta) dias** do recebimento provisório;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

4.10- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.11- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.11.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.11.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.11.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

4.11.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito municipal, estadual e federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

4.12- Para a execução dos **serviços de fornecimento e instalação do forro, de luminárias, de ar condicionado e de quadros elétricos**, será permitida a **subcontratação**;

4.12.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.12.2- O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

4.13- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA, ou nos termos de disposição similar do CAU, para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso:

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

5.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

5.1.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1- Atender, no que couber, aos dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.
- 6.2- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação na fase da licitação.
- 6.3- Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
- 6.4- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 6.5- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 6.6- Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ARTs referentes aos serviços.
- 6.7- É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.
- 6.8- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficialará a **CONTRATADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção destes.
- 6.9- A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 6.10- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.
- 6.11- Estar ciente de que a Comissão de Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.
- 6.12- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.
- 6.13- Arcar com os custos pela realização de testes e ensaios (*in loco* ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pela Comissão de Fiscalização;
- 6.14- A **CONTRATADA** deverá apresentar "*as built*" das obras de elétrica, lógica, paginação de forro e sistema de prevenção contra incêndio e ar condicionado nos termos do Memorial Descritivo deste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições, preços e prazos pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma **Comissão de Fiscalização** formalmente designada.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à **R\$ 44.953,75** (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA PAGAMENTO

9.1- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.

9.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no **Cronograma Físico-Financeiro - Anexo II** do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (quando aplicável, INSS, FGTS e ISSQN), observando-se, no que couber, o previsto na Ordem de Serviço GP Nº 02/2001 do **CONTRATANTE**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15 (quinze) dias** após a emissão do(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** ou do **Termo de Recebimento Provisório**, conforme o caso, desde que tenha sido certificado pela **Comissão de Fiscalização** o recolhimento dos encargos e tributos referidos na **Cláusula 9.2**.

9.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

9.4- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

9.5- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.6- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

9.7- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2 (dois) dias**.

9.8- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

9.9- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo de Crédito não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - **CADIN ESTADUAL**".

9.10- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

9.11- O Imposto sobre **Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN** é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

9.12- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.13- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.14- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 9.12 e 9.13 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

9.15- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

9.16- Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela **Resolução nº 3/2008**.

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO E SANÇÕES

10.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

10.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

10.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

10.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

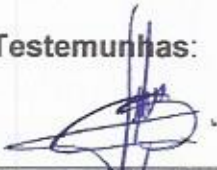
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em

CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


VALDECIR DE CASTRO
Sócio Diretor
VETOR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA

Testemunhas:


Nome: CLEBER NOLASCO DA SILVA
RG nº: 25.641.052-5


Nome: Vitor Alexandre Lima de Oliveira
RG nº: 32.528.516-0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO "A" AO CONTRATO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: VETOR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA

CONTRATO N°: 29/19

SEI PROCESSO n° 415/2019-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, em

CONTRATANTE

Carlos Eduardo Corrêa Malek - Diretor Geral de Administração

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Assinatura:

CONTRATADA

Valdecir de Castro - Sócio Diretor

E-MAIL INSTITUCIONAL: valdecir@vetorambientes.com.br

E-MAIL PESSOAL:

Assinatura:

CONTRATO n° 29/19 - SEI - Processo n° 415/2019-00 - fls. 13/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO "B" AO CONTRATO PLANILHA DE PREÇOS SEI PROCESSO nº 415/2019-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO			
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	PARTE CIVIL							
1.1	PREPARAÇÃO/REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO							
1.1.1	Remoção com reaproveitamento de luminárias de aclaramento.	u	20	-	11,81	-	236,20	236,21
1.1.2	Remoção com reaproveitamento de luminárias de emergência.	u	4	-	11,81	-	47,24	47,24
1.1.3	Remoção com reaproveitamento de eletrodutos e conduletes aparentes, incluindo fiação.	m	338	-	7,39	-	2.497,82	2.497,82
1.1.4	Abertura de vãos em forro de gesso e demolição de forro.	m²	9	-	3,60	-	32,40	32,40
1.1.5	Remoção com reaproveitamento de porta, incluindo batentes e guarnições.	u	2	-	58,38	-	116,76	116,76
1.1.6	Remoção de pia tipo bancada e frontão, incluindo sifão, engate e torneira.	u	4	18,02	57,13	72,08	228,52	300,60
1.1.7	Demolição de alvenaria com delimitação e corte para instalação de porta em WC	m³	0,6	8,93	125,65	5,36	75,39	80,75
1.1.8	Demolição de revestimento cerâmico nas paredes do WC	m²	43	0,44	7,59	18,92	326,37	345,29

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 14/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO			
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.1.9	Demolição do revestimento cerâmico do piso do WC	m²	6	1,77	21,99	10,62	131,94	142,56
1.1.10	Demolição do piso e rodapé dos pavimentos	m²	350	1,77	23,01	619,50	8.053,50	8.673,00
1.1.11	Demolição do contrapiso da área fria dos pavimentos	m²	30	-	6,02	-	180,60	180,60
1.2	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA							
1.2.1	Fornecimento e instalação de eletrocalha 50x50 mm para infraestrutura de elétrica, incluso conexões e suportes.	m	112	16,35	10,37	1.831,20	1.161,44	2.992,64
1.2.2	Fornecimento e assentamento de eletroduto corrugado de 3/4" em alvenaria, incluindo rasgo (com disco diamantado) e fechamento.	m	34	3,46	14,41	117,64	489,94	607,58
1.2.3	Fornecimento e assentamento de caixa de PVC 4"x2", chumbada na alvenaria.	u	12	2,27	9,83	27,24	117,96	145,20
1.2.4	Fornecimento e assentamento de caixa de PVC 4"x2", chumbada em divisória de drywall.	u	13	4,53	7,60	58,89	98,80	157,69
1.2.5	Fornecimento e assentamento de caixa de preparação para instalação de evaporadora de sistema de ar condicionado.	u	10	12,94	18,96	129,40	189,60	319,00
1.2.6	Instalação de rodapé técnico 120x50 mm, 2 septos (3 vias), incluso conexões. Acabamento cor branca.	m	139	39,43	17,78	5.480,77	2.471,42	7.952,18
1.2.7	Fornecimento e instalação de caixa para instalação de 02 (duas) tomadas elétricas e 02 (duas) tomadas RJ45.	u	60	6,15	5,63	369,00	337,80	706,80

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 15/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO			
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)					
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		
1.2.8	Fornecimento e instalação de caixa para instalação de 04 (quatro) tomadas elétricas	u	8	6,15	5,63	49,20	45,04	94,24	
1.2.9	Fornecimento e instalação de caixa para instalação de 04 (quatro) tomadas RJ45	u	16	6,15	5,63	98,40	90,08	188,48	
1.3	CIVIL/ACABAMENTOS/ACESSÓRIOS								
1.3.1	Fornecimento e instalação de divisória drywall montada (laje/laje) com montantes de 70 mm, completa, incluindo tratamento antirruído (lã de rocha) e placa de gesso comum em cada face.	m²	106	81,53	-	8.642,18	-	8.642,18	
1.3.2	Fornecimento e instalação de divisória drywall montada (laje/laje) com montantes de 70 mm, completa, incluindo tratamento antirruído (lã de rocha) e placa de gesso resistente à umidade (verde) em cada face.	m²	16	123,90	-	1.982,40	-	1.982,40	
1.3.3	Fornecimento e instalação de janela fixa de vidro, incluindo contramarco e guarnição de alumínio, em divisória de drywall	u	1	589,37	48,19	589,37	48,19	637,56	
1.3.4	Fornecimento e montagem de divisória com 1,7m de altura, em formato "L" contendo área envidraçada.	u	3	463,14	115,78	1.389,42	347,34	1.736,76	
1.3.5	Fornecimento e instalação de porta corta fogo (PCF) P-90, completa, incluindo batente, dobradiças de pressão e fechadura com chave. Folha da porta com 0,9 m de largura. Incluso acabamento.	u	1	1.065,50	120,48	1.065,50	120,48	1.185,98	

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 16/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO			
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)					
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		
1.3.6	Fornecimento e instalação de porta corta fogo (PCF) P-90, completa, incluindo batente, dobradiças de pressão e maçaneta. Folha de porta com 1,20 m de largura.	u	1	1.352,63	193,78	1.352,63	193,78	1.546,41	
1.3.7	Reinstalação de porta, incluindo acabamento	u	1	31,65	144,74	31,65	144,74	176,39	
1.3.8	Fornecimento e instalação de porta de madeira completa, folha 2,10 x 0,90 m, incluindo batente e metais, acabamento em esmalte sintético, em divisória de drywall.	u	1	371,95	206,60	371,95	206,60	578,55	
1.3.9	Fornecimento e instalação de porta de madeira completa, folha 2,10 x 1,0 m, incluindo batente e metais, acabamento em verniz, dotada de barra antipânico.	u	1	948,77	206,32	948,77	206,32	1.155,09	
1.3.10	Fornecimento e instalação de porta de madeira completa, folha 2,10 x 0,90m, incluindo batente e metais, acabamento em verniz, em divisória de drywall	u	6	354,72	169,06	2.128,32	1.014,36	3.142,68	
1.3.11	Ajuste nas portas de madeira do acesso principal do pavimento. Serviço inclui aplicação de verniz com pigmentação para uniformização da tonalidade (porta/batente), regulagem do fecho das fechaduras e fixação das maçanetas.	u	3	27,70	46,24	83,10	138,72	221,82	
1.3.12	Ajuste de portas de alumínio.	u	8	-	12,64	-	101,12	101,12	

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 17/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO			
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.3.13	Automatização dos portões externo. Incluindo fornecimento de controles remotos.	u	3	2.398,94	599,74	7.196,82	1.799,22	8.996,04
1.3.14	Fôrro metálico modular regular 0,625x0,625 m, incluindo estrutura em perfil T invertido e tabica.	m²	191	153,12	38,28	29.245,92	7.311,48	36.557,40
1.3.15	Bordas do fôrro com gesso (drywall)	m²	95	43,02	10,75	4.086,90	1.021,25	5.108,15
1.3.16	Reparação e fornecimento de fôrro gesso para as áreas de fôrro, com a construção de alçapão com borda metálica, e fornecimento e execução de fôrro de gesso	m²	17	44,48	13,75	756,16	233,75	989,91
1.3.17	Complementação de cordão de gesso.	m	2	9,49	-	18,98	-	18,98
1.3.18	Emassamento com massa corrida PVA, incluindo lixa.	m²	57	1,84	5,87	104,88	334,59	439,47
1.3.19	Emassamento com massa corrida acrílica, incluindo lixa.	m²	19	3,29	7,02	62,51	133,38	195,89
1.3.20	Pintura (mínimo 03 demãos), tinta latex interior, cor referência "algodão egípcio", incluso preparação de superfície.	m²	474	4,31	10,48	2.042,94	4.967,52	7.010,46
1.3.21	Pintura (mínimo 03 demãos), tinta latex acrílica, cor branco fosco, incluso preparação de superfície de gesso.	m²	186	4,31	10,48	801,66	1.949,28	2.750,94
1.3.22	Pintura (mínimo 03 demãos), tinta latex interior, cor branco fosco, incluso preparação de superfície de gesso.	m²	94	4,31	10,48	405,14	985,12	1.390,26

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 18/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO			
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.3.23	Demarcação (pintura) de vaga para cadeirante.	u	1	139,16	13,33	139,16	13,33	152,49
1.3.24	Fornecimento e assentamento de piso tátil direcional de borracha nos termos da NBR9050.	u	74	6,87	0,38	508,38	28,12	536,50
1.3.25	Fornecimento e assentamento de piso tátil de alerta de borcha nos termos da NBR9050.	u	92	6,87	0,38	632,04	34,96	667,00
1.3.26	Fornecimento e instalação de mastro para bandeira em aço galvanizado a quente, completo, incluso todos os acessórios necessários.	u	3	810,25	67,72	2.430,75	203,16	2.633,91
1.3.27	Placas de identificação dos WC's - PcD, Feminino e Masculino.	u	10	15,68	2,40	156,80	24,00	180,80
1.3.28	Fornecimento e fixação de placa indicativa de andar em braile.	u	1	16,54	2,40	16,54	2,40	18,94
1.3.29	Fornecimento e aplicação de película de controle solar para os vidros das janelas.	m²	64	36,67	9,17	2.346,88	586,88	2.933,76
1.3.30	Fornecimento e instalação de grade padrão em material metálico galvanizado a fogo para fechamento do vão das janelas do pavimento térreo, incluindo prime e acabamento em esmalte sintético.	u	9	1.297,39	82,77	11.676,51	744,93	12.421,44
1.3.31	Fornecimento e instalação de grade padrão em material metálico galvanizado a fogo para proteção de janela dos banheiros	u	1	404,38	25,80	404,38	25,80	430,18

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 19/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO			
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.3.32	Fornecimento e instalação de fechamento metálico para as áreas das sacadas do pavimento térreo.	m²	4	842,46	53,75	3.369,84	215,00	3.584,84
1.3.33	Fornecimento e instalação de fechamento metálico contendo porta de 2,10 x 0,90 m (vão luz) para o acesso principal da edificação, incluindo prime e acabamento em esmalte sintético. Incluso instalação de fechadura eletromecânica.	m²	6	870,77	61,13	5.224,62	366,78	5.591,40
1.3.34	Fornecimento e instalação de fechamento em material metálico galvanizado a fogo para as aberturas existentes na escada de emergência junto ao pavimento Térreo	m²	2	842,43	53,75	1.684,92	107,50	1.792,42
1.3.35	Fornecimento e instalação de fechamento em alumínio na cor branca.	m²	2	424,07	106,02	848,14	212,04	1.060,18
1.3.36	Fornecimento e instalação de guarda corpo para o pavimento Cobertura/Ático	m²	23	384,80	22,22	8.850,40	511,06	9.361,46
1.3.37	Complementação do guarda corpo localizado na garagem com incorporação de corrimãos nos termos da NBR9050. Incluso sinalização braille e de fim de curso.	m	1,5	635,62	34,44	953,43	51,66	1.005,09
1.3.38	Fornecimento e instalação de cobertura em policarbonato alveolar para o pavimento cobertura/ático	u	1	5.609,73	2.798,93	5.609,73	2.798,93	8.408,66

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 20/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO			
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.3.39	Fornecimento e instalação de fita adesiva antiderrapante	m	36	7,75	7,31	279,00	263,16	542,16
1.3.40	Fornecimento e instalação de video porteiro colorido completo.	u	1	703,06	29,52	703,06	29,52	732,58
1.3.41	Fornecimento e fixação sinalização de emergência	u	10	10,89	1,80	108,90	18,00	126,90
1.3.42	Fornecimento e instalação de sistema de prevenção de incêndio	u	1	5.304,39	2.025,84	5.304,39	2.025,84	7.330,23
1.3.43	Impermeabilização e refazimento do contrapiso da área fria	m²	36	27,95	14,17	1.006,20	510,12	1.516,32
1.3.44	Fornecimento e assentamento de soleira de granito	u	8	127,87	7,77	1.022,96	62,16	1.085,12
1.3.45	Fornecimento e assentamento de piso dos pavimentos	m²	350	50,30	27,29	17.605,00	9.551,50	27.156,50
1.3.46	Construção de alvenaria	m²	3	36,25	41,85	108,75	125,55	234,30
1.3.47	Fornecimento e Assentamento de revestimento cerâmico no piso de banheiro	m²	6	48,15	23,96	288,90	143,76	432,66
1.3.48	Fornecimento e Assentamento de revestimento cerâmico na parede de banheiro, incluindo rodameio	m²	43	75,04	23,96	3.226,72	1.030,28	4.257,00
1.4	HIDRÁULICA							
1.4.1	Tubulação de PVC 3/4" para AF, incluso conexões, cava e fechamento.	m	12	4,82	25,92	57,84	311,04	368,88
1.4.2	Registro de gaveta 3/4", incluindo adaptadores e chumbamento na alvenaria.	u	10	50,92	24,74	509,20	247,40	756,60

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 21/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO			
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.4.3	Registro de pressão 3/4", incluindo adaptadores e chumbamento na alvenaria.	u	2	50,92	24,74	101,84	49,48	151,32
1.4.4	Cotovelo 90º D3/4", azul para água fria com rosca metálica.	u	8	7,75	5,18	62,00	41,44	103,44
1.4.5	Tubo em PVC branco 100 mm com conexões, incluindo cava e fechamento.	m	10	36,55	26,44	365,50	264,40	629,90
1.4.6	Tubo em PVC branco 75mm com conexões, incluindo cava e fechamento.	m	4	20,65	26,44	82,60	105,76	188,36
1.4.7	Tubo em PVC branco 50mm com conexões, incluindo cava e fechamento.	m	6	9,35	20,86	56,10	125,16	181,26
1.4.8	Torneira de serviço em material metálico.	u	2	18,63	10,48	37,26	20,96	58,22
1.4.9	Porta papel higiênico em metal cromado brilhante.	u	10	27,72	3,65	277,20	36,50	313,70
1.4.10	Fornecimento e instalação de assento em poliéster para bacia sanitária	u	10	70,85	3,01	708,50	30,10	738,60
1.4.11	Fornecimento e instalação de dispenser para sabonete líquido.	u	10	16,69	3,65	166,90	36,50	203,40
1.4.12	Fornecimento e instalação de dispenser para papel toalha.	u	10	27,03	3,65	270,30	36,50	306,80
1.4.13	Fornecimento e instalação de espelho (mínimo 4,0 mm de espessura) com moldura de perfil de alumínio brilhante dimensões 50 x 70 cm.	u	10	109,24	4,67	1.092,40	46,70	1.139,10

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 22/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.4.14	Fornecimento e instalação de barra de apoio em aço inox com 0,80 m de comprimento em conformidade à NBR9050.	u	4	92,42	7,99	369,68	31,96	401,64
1.4.15	Fornecimento e instalação de torneira com acionamento por alavanca para o WC-PcD.	u	2	169,07	11,38	338,14	22,76	360,90
1.4.16	Fornecimento e instalação de conjunto barras de apoio em aço inox para o lavatório do WC-PcD nos termos da NBR9050.	u	2	92,42	7,99	184,84	15,98	200,82
1.4.17	Fornecimento e instalação de barra de inox para a porta do WC-PcD	u	2	92,42	7,99	184,84	15,98	200,82
1.4.18	Fornecimento e instalação de painel de aço inox na parte inferior da folha da porta do WC-PcD	u	2	216,50	24,06	433,00	48,12	481,12
1.4.19	Fornecimento e instalação de anel de sinalização de fim de curso para corrimãos e placa em braille.	u	4	34,37	1,87	137,48	7,48	144,96
1.4.20	Fornecimento e instalação de cabide metálico.	u	1	25,30	3,65	25,30	3,65	28,95
1.4.21	Bacia PcD sanitária com caixa acoplada, incluindo, cone plástico, anel de vedação, engate metálico e parafusos de fixação.	u	2	390,91	62,76	781,82	125,52	907,34
1.4.22	Reinstalação das bacias sanitárias removidas, com fornecimento de reparos	u	2	24,68	120,29	49,36	240,58	289,94

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 23/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO			
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.4.23	Fornecimento e instalação de lavatório completo para PcD	u	2	351,92	104,67	703,84	209,34	913,18
1.4.24	Reinstalação de lavatório de louça, incluindo elementos hidráulicos	u	2	0,40	41,92	0,80	83,84	84,64
1.4.25	Fornecimento e instalação de pia de granito completa e revestimento cerâmico	u	1	1.245,82	123,90	1.245,82	123,90	1.369,72
1.4.26	Fornecimento e instalação de caixa sifonada de PVC 10x10x5 cm com grelha marca de referência Tigre ou similar em técnica e desempenho	u	2	13,72	29,90	27,44	59,80	87,24
1.4.27	Fornecimento e instalação de caixa para ralo seco de PVC 10 cm com grelha marca de referência Tigre ou similar em técnica e desempenho	u	2	11,83	29,90	23,66	59,80	83,46
1.4.28	Fornecimento e instalação de cortina para box de banheiro	u	2	51,74	25,29	103,48	50,58	154,06
1.5	SISTEMA DE HIDRANTE							
1.5.1	Fornecimento e instalação de armário em chapa de aço 1020, decapado e fosfatizado, tratamento antiferrugem e pintura na cor vermelha conforme IT. Tampa com fecho, visor e sinalização. Dimensões 0,90 x 0,60 x 0,3 (h x l x p).	u	6	320,90	42,67	1.925,40	256,02	2.181,42

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 24/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO			
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.5.2	Fornecimento e instalação de conjunto composto por mangueira de 1 1/2" de fibra sintética vegetal com revestimento interno de borracha, comprimento 30 m, engate rápido tipo storz montada em roldana ou cesto basculante; esguicho tronco cônico de engate rápido tipo storz; chave de conexão storz	u	6	508,59	99,36	3.051,54	596,16	3.647,70
1.5.3	Fornecimento e instalação de registro angular tipo globo de 2 1/2"	u	6	137,36	13,45	824,16	80,70	904,86
1.5.4	Registro de gaveta de 2 1/2"	u	13	207,35	13,45	2.695,55	174,85	2.870,40
1.5.5	Válvula de retenção de 2 1/2" horizontal	u	3	238,63	13,45	715,89	40,35	756,24
1.5.6	Fornecimento e instalação de tubulação de cobre classe E de 2 1/2", incluindo conexões. Tubulação pintada na cor vermelha nos termos da IT. Inclusa fixação na laje nos trajetos horizontais e abraçadeiras nos trajetos verticais. Serviço contempla furações nas alvenarias para passagem das tubulações	m	120	130,42	24,22	15.650,40	2.905,89	18.556,29
1.5.7	Fornecimento e instalação de dispositivo de recalque e conexões, incluído caixa com tampa resistente à impactos e intempéries, em conformidade IT 22. Incluso, ainda, adaptador e tampão de engate rápido	u	1	1.259,70	467,95	1.259,70	467,95	1.727,65

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 25/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.5.8	Fornecimento e instalação de conjunto com duas moto-bombas para pressurização do sistema de hidrante. Inclusa proteção contra intempéries, além de conexões e isolamentos elétricos.	u	1	2.173,06	333,77	2.173,06	333,77	2.506,83
1.5.9	Fornecimento e instalação de reservatório de polietileno de alta densidade com capacidade de 6 m³.	u	2	2.450,04	177,36	4.900,08	354,72	5.254,80
1.5.10	Interligação dos novos reservatórios com o existente no subsolo	u	1	100,06	1.096,93	100,06	1.096,93	1.196,99
1.5.11	Fornecimento e instalação de quadro de comando para acionamento do sistema de bombas de incêndio	u	1	2.482,95	4.556,89	2.482,95	4.556,89	7.039,84
1.5.12	Fornecimento e instalação de gradil para proteção do reservatório técnico de incêndio	m²	10	147,60	77,04	1.476,00	770,40	2.246,40
Sub-total item 1. Parte Civil						192.353,75	71.958,36	264.312,11
2	PARTE ELÉTRICA/LÓGICA/AUDIO							
2.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
2.1.1	Fornecimento e instalação de holofotes junto aos mastros das bandeiras em conformidade estética aos holofotes já instalados no exterior da edificação	u	3	422,55	23,07	1.267,65	69,21	1.336,86

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 26/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO			
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.1.2	Calha de iluminação 0,62 x 0,62 com 4 lâmpadas tubulares de led 10W, 5.500/6.000K, completa, incluindo aletas metalizadas.	u	88	254,60	21,41	22.404,80	1.884,08	24.288,88
2.1.3	Tomadas com suporte para luminárias de acionamento.	u	111	8,34	16,25	925,74	1.803,75	2.729,49
2.1.4	Cabo PP 3x1,5mm ² para ligação das calhas de iluminação.	m	111	1,50	0,60	166,50	66,60	233,10
2.1.5	Plug de tomada (2P+T) para ligação das calhas de iluminação.	u	111	3,85	5,91	427,35	656,01	1.083,36
2.1.6	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , capa PVC antichama (verde, bco, preto)	m	900	0,62	1,52	558,00	1.368,00	1.926,00
2.1.7	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , capa PVC antichama (verde, bco, preto)	m	5500	0,90	1,30	4.950,00	7.150,00	12.100,00
2.1.8	Cabo de cobre de 4,0 mm ² , capa PVC antichama (verde, bco, preto)	m	450	1,80	2,36	810,00	1.062,00	1.872,00
2.1.9	Tomada 20A para caixa de rodapé técnico.	u	160	8,25	8,86	1.320,00	1.417,60	2.373,60
2.1.10	Tomada 2P+T com base e espelho, completa.	u	19	6,06	8,86	115,14	168,34	283,48
2.1.11	Tomadas completas, incluindo base e espelho de acabamento.	u	12	7,99	9,82	95,88	117,84	213,72
2.1.12	Interruptor simples completo, incluindo base, acionador e espelho de acabamento.	u	15	4,57	10,05	68,55	150,75	219,30
2.1.13	Interruptor duplo completo, incluindo base, acionador e espelho de acabamento.	u	2	9,86	10,33	19,72	20,33	40,38

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 27/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO			
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)					
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		
2.1.14	Reinstalação das luminárias de emergência, incluindo fixação e ajustes necessários.	u	4	0,22	11,81	0,88	47,24	48,12	
2.1.15	Fornecimento e instalação de luminárias de emergência, incluindo fixação, em conformidade estética às demais luminárias.	u	11	196,70	15,63	2.163,70	171,93	2.335,63	
2.1.16	Instalação de luminárias anteriormente removidas, incluindo cabeamento e ajustes.	u	12	0,22	11,81	2,64	141,72	144,36	
2.1.17	Fornecimento e instalação de minicaptadores para o SPDA, incluindo fixadores ou conectores.	u	4	14,76	10,36	59,04	41,40	100,44	
2.1.18	Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar de 16A para circuitos de tomadas de corrente.	u	2	26,37	5,91	52,74	11,82	64,56	
2.1.19	Reinstalação de eletrodutos e condutores.	m	110	-	17,71	-	1.948,10	1.948,10	
2.1.20	Fornecimento e instalação de chuveiro elétrico completo, incluindo prolongador.	u	2	49,41	29,62	98,82	59,24	158,06	
2.2	LÓGICA								
2.2.1	Fornecimento e instalação de Eletroduto PVC rígido, resistente chamas, 3/4", cor cinza	m	270	2,71	14,77	731,70	3.987,90	4.719,60	
2.2.2	Fornecimento e instalação de Caixa de passagem/derivação PVC rígido, 3/4", cor cinza	u	30	1,79	7,39	53,70	221,70	275,40	
2.2.3	Fornecimento e instalação de suporte articulado para TV/monitor	u	3	108,82	59,92	326,46	179,76	506,22	

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 28/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO			
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.2.4	Fornecimento e instalação de Cabo UTP Cat.6	m	6700	3,00	3,25	20.100,00	21.775,00	41.875,00
2.2.5	Fornecimento e instalação de RJ45 Cat.6 (keystone)	u	198	31,70	8,86	6.276,60	1.754,28	8.030,88
2.2.6	Fornecimento e instalação de Patch-panel 24 portas Cat.6	u	9	541,72	23,61	4.875,48	212,49	5.087,97
2.2.7	Fornecimento e instalação de Patch-cord Cat.6 1,5m - cor azul	u	50	15,18	5,91	2.114,40	472,80	2.587,20
2.2.8	Fornecimento e instalação de Patch-cord Cat.6 2,5m - cor azul	u	80	26,43	5,91	2.114,40	472,80	2.587,20
2.2.9	Fornecimento e instalação de Patch-cord Cat.6 3,0m - cor azul	u	20	26,43	5,91	528,60	118,20	646,80
2.2.10	Fornecimento e instalação de Patch-cord Cat.6, 5,0m - cor azul	u	20	38,01	5,91	760,20	118,20	878,40
2.2.11	Fornecimento e instalação de Patch-cord Cat.6 1,5m - cor amarelo	u	50	15,18	5,91	759,00	295,50	1.054,50
2.2.12	Fornecimento e instalação de Patch-cord óptico LC/LC duplex multimodo 62,5/125 10m	u	3	315,61	27,07	946,83	81,21	1.028,04
2.2.13	Fornecimento e instalação de Voice-panel 20 portas Cat.3	u	6	127,10	23,61	762,60	141,66	904,26
2.2.14	Fornecimento e instalação de Régua de tomadas 8 tomadas para rack 19"	u	1	50,01	1,21	50,01	1,21	51,22
2.2.15	Fornecimento e instalação de Rack torre 19" 36 U	u	1	771,40	24,64	771,40	24,64	796,04
2.2.16	Fornecimento e instalação de Rack parede 19" 12 Us	u	3	293,72	3,16	881,16	9,48	890,64
2.2.17	Fornecimento e instalação de Switch GigaEthernet 24 portas - PoE - 2 SFP	u	4	7.500,00	10,92	30.000,00	43,68	30.043,68

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 29/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.2.18	Fornecimento e instalação de Transceiver 1000 Base-SX SFP LC (GBIC)	u	6	1.900,00	2,18	11.400,00	13,08	11.413,08
2.2.19	Fornecimento e instalação de Cabo CI 50x20 pares	m	30	4,73	4,42	141,90	132,60	274,50
2.2.20	Fornecimento e instalação de Cartucho p/ identificação	u	1	29,52	50,57	29,52	50,57	80,09
2.2.21	Fornecimento e instalação de Bandeja para rack 19" tipo torre	u	2	50,42	4,37	100,84	8,74	109,58
2.2.22	Fornecimento e instalação de Guia de cabos horizontal fechado 1U para rack 19"	u	25	11,28	8,21	282,00	205,25	487,25
2.2.23	Certificação da rede	u	198	-	18,33	-	3.629,34	3.629,34
2.2.24	TV/Monitor LCD/LED de 28"	u	1	558,20	-	558,20	-	558,20
2.2.25	Câmera para o circuito de CFTV, fixa, compacta, alcance 30 metros	u	1	614,66	139,01	614,66	139,01	753,67
2.2.26	Unidade gerenciadora digital de vídeo em rede (NVR) de até 16 câmeras IP, armazenamento de 12 TB, 1 interface de rede Gigabit Ethernet e 4 entradas de alarme	u	1	1.117,24	155,95	1.117,24	155,95	1.273,19
2.3	AUDIO							
2.3.1	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica galvanizada 100 x 50 mm;	m	7	25,45	18,22	178,15	127,54	305,69
2.3.2	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica galvanizada 50 x 50 mm;	m	15	16,35	10,37	245,25	155,55	400,80
2.3.3	Fornecimento e assentamento de eletroduto corrugado de PVC de 2";	m	10	7,76	21,65	77,60	216,50	294,10

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 30/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP							TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)					
				UNITARIO		TOTAL		SOMA	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		
2.3.4	Fornecimento e assentamento de eletroduto corrugado de PVC de ¾"	m	3	3,46	14,41	10,38	43,23	53,61	
2.3.5	Fornecimento e assentamento de caixa de PVC 4" x 2" com espelho cego;	u	4	5,91	10,97	23,64	43,88	67,52	
2.3.6	Fornecimento e assentamento de caixa de PVC 4" x 4" com espelho cego;	u	5	12,00	10,16	60,00	50,80	110,80	
2.3.7	Fornecimento e instalação de cabo XLR x XLR Balanceado 20m	u	3	71,27	64,94	213,81	194,82	408,63	
2.3.8	Fornecimento e instalação de cabo XLR x XLR Balanceado 15m	u	2	58,80	48,70	117,60	97,40	215,00	
2.3.9	Fornecimento e instalação de cabo TRS x TRS balanceado de 20m	u	1	71,27	64,94	71,27	64,94	136,21	
Sub-total item 2. Parte Elétrica/Lógica/Audio						121.446,35	53.418,70	174.865,05	
3	AR-CONDICIONADO								
3.1	Unidade evaporadora tipo hi-wall de 12.000 BTU's, controle remoto sem fio, suportes e fixação do aparelho.	u	9	2.500,00	475,84	22.500,00	4.282,56	26.782,56	
3.2	Unidade evaporadora tipo hi-wall de 24.000 BTU's, controle remoto sem fio, suportes e fixação do aparelho.	u	1	2.836,60	475,84	2.836,60	475,84	3.312,44	
3.3	Unidade evaporadora tipo cassete de 24.000 BTU's, controle remoto sem fio, suportes e fixação do aparelho.	u	13	2.800,00	475,84	36.400,00	6.185,92	42.585,92	
3.4	Unidade condensadora de 48 HP	u	1	92.000,00	1.822,00	92.000,00	1.822,00	93.822,00	

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 31/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO			
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.5	Base, amortecedores e instalação das unidades condensadoras	u	1	786,59	646,53	786,59	646,83	1.433,12
3.6	Tubulação de dreno em PVC de 1.1/4" com isolamento térmico de espessura mínima de 8 mm,	m	100	10,67	21,84	1.067,00	2.184,00	3.251,00
3.7	Tubulação de dreno em PVC de 3/4" com isolamento térmico de espessura mínima de 8 mm,	m	30	3,89	21,84	116,70	655,20	771,90
3.8	Cabo de cobre, flexível, 2,0 mm², isolamento 750 V, isolação PVC, 70°C, para alimentação elétrica dos evaporadores,	m	250	0,88	1,17	220,00	292,50	512,50
3.9	Cabo de controle, 1,5 mm², blindado	m	300	2,09	2,96	627,00	888,00	1.515,00
3.10	Eletroduto de ferro galvanizado de 1" com conexões e suportes.	m	250	8,21	28,52	2.052,50	7.130,00	9.182,50
3.11	Disjuntor de 10A, unipolar, instalado no painel local	u	23	6,42	5,91	147,66	135,93	283,59
3.12	Bomba de drenagem de água de condensação recomendada pelo fabricante do equipamento	u	23	506,90	29,52	11.658,70	678,96	12.337,66
3.13	Tubo de cobre de 1/4" para gás/líquido, com conexões, soldagem a foscoper, suportes, isolante térmico com espuma elastomérica e fita aluminizada de proteção,	m	30	19,18	8,82	575,40	264,60	840,00

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 32/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO			
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.14	Tubo de cobre de 3/8" para gás/líquido, com conexões, soldagem a foscoper, suportes, isolante térmico com espuma elastomérica e fita aluminizada de proteção.	m	80	21,60	9,28	1.728,00	742,40	2.470,00
3.15	Tubo de cobre de 1/2" para gás/líquido, com conexões, soldagem a foscoper, suportes, isolante térmico com espuma elastomérica e fita aluminizada de proteção.	m	60	24,89	9,71	1.493,40	582,60	2.076,00
3.16	Tubo de cobre de 5/8" para gás/líquido, com conexões, soldagem a foscoper, suportes, isolante térmico com espuma elastomérica e fita aluminizada de proteção.	m	70	30,37	10,22	2.125,90	715,40	2.841,30
3.17	Tubo de cobre de 3/4" para gás/líquido, com conexões, soldagem a foscoper, suportes, isolante térmico com espuma elastomérica e fita aluminizada de proteção.	m	50	35,46	10,32	1.773,00	516,00	2.289,00
3.18	Tubo de cobre de 7/8" para gás/líquido, com conexões, soldagem a foscoper, suportes, isolante térmico com espuma elastomérica e fita aluminizada de proteção.	m	20	44,61	10,57	982,20	211,40	1.103,60
3.19	Tubo de cobre de 1.1/8" para gás/líquido, com conexões, soldagem a foscoper, suportes, isolante térmico com espuma elastomérica e fita aluminizada de proteção.	m	20	56,46	10,98	1.129,20	219,60	1.348,80

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 33/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO			
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.20	Tubo de cobre de 1.5/8" para gás/liquido, com conexões, soldagem a foscoper, suportes, isolante térmico com espuma elastomérica e fita aluminizada de proteção.	m	50	82,31	13,02	4.115,50	651,00	4.766,50
3.21	Válvula de esfera em cobre, 1/4"	u	9	32,71	13,45	294,39	121,05	415,44
3.22	Válvula de esfera em cobre, 3/8"	u	14	41,39	13,45	579,46	188,30	767,76
3.23	Válvula de esfera em cobre, 1/2"	u	9	59,46	13,45	535,14	121,05	656,19
3.24	Válvula de esfera em cobre, 5/8"	u	14	79,85	13,45	1.117,90	188,30	1.306,20
3.25	Unidade de controle das evaporadoras	u	1	6.373,41	-	6.373,41	-	6.373,41
3.26	Quadro elétrico local, com réqua de bornes e acessórios, para acomodação da unidade de controle e disjuntores.	u	4	1.394,08	468,45	5.576,32	1.873,80	7.450,12
3.27	Disjuntor automático com proteção termomagnética, tripolar, corrente até 20 A, tensão 220 V.	u	4	26,37	5,91	105,48	23,64	129,12
3.28	Disjuntor automático com proteção termomagnética, tripolar, corrente até 200 A, tensão 220 V.	u	1	610,14	46,07	610,14	46,07	656,21
3.29	Quadro elétrico com réqua de bornes, para acomodação do disjuntor principal de alimentação do sistema	u	1	1.941,72	436,82	1.941,72	436,82	2.378,54
3.30	Cabo de cobre isolado em PVC, 120 mm², 750 KV, 70°C, flexível	m	40	32,20	10,95	1.288,00	438,00	1.726,00

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 34/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO			
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)					
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		
3.31	Cabo de cobre isolado em PVC, 60 mm², 750 KV, 70°C, flexível	m	20	17,55	7,39	351,00	147,80	498,80	
3.32	Eletroduto de ferro galvanizado de 4" com conexões e suportes.	m	60	42,30	56,83	2.538,00	3.409,80	5.947,80	
3.33	Gas de refrigeração R410	kg	25	34,67	5,76	871,75	144,00	1.015,75	
3.34	Duto de ventilação em chapa de aço galvanizado	m	70	23,06	56,73	1.614,20	3.971,10	5.585,30	
3.35	Duto flexível de alumínio, 5"	m	70	7,34	9,21	513,80	644,70	1.158,50	
3.36	Caixa ventiladora com ventilador centrifugo, vazão mínima de 700 m³/h, pressão 30 mmCA - 220 / 380 V / 60HZ	u	1	1.871,31	177,11	1.871,31	177,11	2.048,42	
3.37	Grelhas do sistema de renovação de ar	u	23	12,79	80,62	294,17	1.854,26	2.148,43	
3.38	Vácuo, testes e comissionamento	u	1	1.649,87	1.770,98	1.649,87	1.770,98	3.420,85	
3.39	As built da tubulação frigorígena, ventilação e instalação elétrica.	u	1	-	782,45	-	782,45	782,45	
3.40	Projeto executivo, memória de cálculo térmico e ART.	u	1	-	2.724,26	-	2.724,26	2.724,26	
Sub-total item 3. Parte Ar condicionado						212.371,41	48.343,93	260.715,34	

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 35/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO			
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)					
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		
4	ACABAMENTO NA ÁREA EXTERNA								
4.1	Reforço do rejunte na área do piso descoberto da cobertura	m²	12	1,08	6,06	12,96	72,72	85,68	
4.2	Retificação da impermeabilização de ponto de captação de água pluvial na cobertura	u	1	22,98	4,81	22,98	4,81	27,79	
4.3	Vedação das esquadrias de alumínio com cordão de silicone	m	64	14,40	2,10	921,60	134,40	1.056,00	
4.4	Anteparo em janelas	u	41	31,42	17,78	1.288,22	728,98	2.017,20	
Sub-total item 4. Acabamento na área externa						2.245,76	940,91	3.186,67	
5	DIVERSOS								
5.1	Limpeza permanente	mês	5	-	673,05	-	3.365,25	3.365,25	
5.2	Limpeza final de obra com equipamento para hidrojateamento, incluindo caixas de inspeção.	u	1	695,77	5.022,07	695,77	5.022,07	5.717,84	
5.3	Apresentação do PGRCC (Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil) e gerenciamento. Incluindo destino e disposição adequados.	m²	35	63,84	45,19	2.234,40	1.581,65	3.816,05	

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 36/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO			
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)					
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		
5.4	Limpeza caixa d'água, com apresentação de certificado (unidade serviço)	u	3	-	96,09	-	288,27	288,27	
5.5	Dedetização do imóvel com apresentação de certificado.	u	1	-	396,85	-	396,85	396,85	
5.6	Projeto executivo de elétrica (tomadas de corrente e iluminação), TI e sistema de incêndio, incluindo emissão de ART e "as-built". Incluindo fornecimento de atestado no termos do Anexo R da IT do Corpo de Bombeiros, em relação à conformidade das instalações elétricas, acompanhada de ART específica.	u	1	-	995,00	-	995,00	995,00	
5.7	Laudo de conformidade do sistema de SPDA, acompanhada de ART específica.	u	1	-	812,96	-	812,96	812,96	
5.8	Fornecimento e instalação de comunicação institucional do "Tribunal de Contas do Estado de São Paulo", sob base de vidro temperado com 12,0 mm de espessura medindo 0,85 x 2,15 m	u	1	561,96	37,92	561,96	37,92	599,88	
5.9	Substituição de adesivo jateado do portão de vidro da edificação, por adesivo com brasão de armas do Estado.	m²	7	22,68	-	158,76	-	158,76	

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 37/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO			
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)					
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		
5.10	Fornecimento e fixação de números "2", "9" e "9" para identificação do imóvel. Material em aço inox polido, tipos, com no mínimo, 14,5 cm de altura e espessura de 2,0 mm.	u	3	10	-	30,00	-	30,00	
Sub-total item 5. Diversos						3.680,89	12.499,97	16.180,86	
TOTAL GERAL, SEM BDI (R\$)						719.260,03			
BDI (R\$)						179.815,01			
TOTAL GERAL, COM BDI (R\$)						899.075,04			

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 38/38

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 129 • Número 119 • São Paulo, quinta-feira, 27 de junho de 2019

50 TC-020221.989.18-9 (ref. TC-014349.989.17-8)
Recorrente: CONAM – Consultoria em Administração Municipal Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Limeira e CONAM – Consultoria em Administração Municipal Ltda., objetivando o fornecimento de solução informatizada de gestão orçamentária, contábil, financeira, compras, almoxarifado, patrimônio, bi-business intelligence e transparência, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda, Ouvidoria Geral e Controladoria Geral.

Responsáveis: Luiz Alberto Battistella (Secretário Municipal de Administração à época), José Aparecido Vidotti (Secretário Municipal da Fazenda à época), André Ricardo Stivanin Basso (Controlador Geral do Município) e Antonio Peres (Ouvidor Geral do Município).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 25-09-18.

Advogados: Fabiana Medeiros de Melo Okano (OAB/SP nº 260.739), Patricia Gutkoski da Cruz (OAB/SP nº 335.249), Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Renata Maria Palaveri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e Mayara Fregni Hadich Araujo (OAB/SP nº 307.771).

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 12-06-19.

51 TC-021182.989.18-6 (ref. TC-013952.989.17-6)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Limeira – Mario Celso Botion – Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Limeira e CONAM – Consultoria em Administração Municipal Ltda., objetivando o fornecimento de solução informatizada de gestão orçamentária, contábil, financeira, compras, almoxarifado, patrimônio, bi-business intelligence e transparência, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda, Ouvidoria Geral e Controladoria Geral, no valor de R\$834.000,00.

Responsáveis: Juliana Moretti Monteiro dos Santos Sbragi (Secretária Municipal de Administração Interina à época), Kautita Ribeiro Mofatto (Controladora Geral do Município), Rafael Rodrigo Martinati (Ouvidor Geral do Município) e João Marcos Sanchez Carrasco (Secretário Municipal da Fazenda à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 25-09-18.

Advogados: Fabiana Medeiros de Melo Okano (OAB/SP nº 260.739), Patricia Gutkoski da Cruz (OAB/SP nº 335.249), Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Renata Maria Palaveri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e Mayara Fregni Hadich Araujo (OAB/SP nº 307.771).

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 12-06-19.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente o E. Plenário conheceu dos Recursos Ordinários.

Quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, havendo o Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, votado pelo não provimento dos Recursos Ordinários, encontrando-se o processo em fase de discussão, foi o seu julgamento adiado, na forma regimental, por pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, conforme exposto nas respectivas notas taquigráficas, juntadas aos autos.

52 TC-020460.989.18-9 (ref. TC-003955.989.16-5)

Município: Macauba.

Prefeito: Dorivaldo Botelho.

Exercício: 2016.

Requerente: Dorivaldo Botelho – Prefeito à época.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 28-08-18, publicado no D.O.E. de 13-09-18.

Advogados: Fernando Vidotti Favaron (OAB/SP nº 143.716) e Armando Cesar Dutra da Silva (OAB/SP nº 120.199).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente o E. Plenário, observando-se o princípio da fungibilidade dos recursos previsto pelo artigo 54 da Lei Complementar nº 709/93, conheceu do Recurso Ordinário como Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, confirmando o Parecer emitido pela E. Segunda Câmara em todos os seus termos.

O Presidente ofereceu, por fim, a palavra para quem dele quisesse fazer uso e o CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA assim se manifestou:

Senhor Presidente, senhores Conselheiros, senhor Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, senhor Secretário-Diretor Geral, peço a palavra apenas para lembrar algo que constatei ao visitar – como diariamente faço – o nosso portal: o incrível número de 2.400.000 acessos, só no ano de 2019.

Estamos em meados de junho, com 2.400.000 acessos, o que significa um retrato da relevância da nossa atividade e das informações disponibilizadas no nosso portal, isso é algo que devemos comemorar.

PRESIDENTE - Também penso que devemos comemorar.

Esgotada a pauta dos trabalhos, o PRESIDENTE indagou do Representante do Ministério Público de Contas se havia eventual interesse recursal em qualquer dos processos apreciados na sessão.

O Senhor Procurador-Geral indicou os itens 40, TC-015108.989.17-9, e 41, TC-015177.989.17-5, que, depois de juntados voto e acórdão, serão encaminhados para apreciação específica do Ministério Público de Contas.

Declarou, por fim, encerrada a sessão.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e cinquenta e seis minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, , Sérgio Ciquera Rossi, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Antonio Roque Citadini
Edgard Camargo Rodrigues
Renato Martins Costa
Cristiana de Castro Moraes
Dimas Ramalho
Sidney Estanislau Beraldo
Antonio Carlos dos Santos
Thiago Pinheiro Lima
Luiz Menezes Neto

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO: DOE – por 03 (três) dias consecutivos (art. 98, IV da LC 709/93)

PROCESSO: TC-229/006/10

RELATOR: Edgard Camargo Rodrigues

MATÉRIA: Contrato

CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto - CODERP

RESPONSÁVEL: Wandeir Gomes da Silva (Ex-Diretor Financeiro)

CONTRATADA: E. R. Soluções Informática Ltda.

Frustradas as tentativas de notificação ou intimação previstas no artigo 91, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, exped-se o presente edital para fazer saber que, ante o decidido no processo TC-229/006/10, cumpre a WANDEIR GOMES DA SILVA, Ex-Diretor Financeiro da CODERP, comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, recolhimento de importância equivalente a 300 (trezentas) UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), referente à quitação da multa aplicada nos referidos autos, nos termos do artigo 104, inciso II, da sobreedita norma legal. O recolhimento deverá ser efetuado na forma da Lei 11.077/2002, com emissão da correspondente guia no endereço eletrônico <https://www4.tce.sp.gov.br/grf>. A falta de pagamento no prazo consignado implicará encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa, visando à cobrança judicial.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR-4

UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA-UR-4

Ofício expedido solicitando justificativas:

Ofício GDUR-4 nº 200/2019 Data: 26/06/2019

eTC-007742.989.19-7 - Controle de Prazos das Resoluções

e Instruções

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Guaimbê

Responsável: Albertino Domingues Brandão - Prefeito Municipal

Ofício GDUR-4 nº 201/2019 Data: 26/06/2019

eTC-007744.989.19-5 - Controle de Prazos das Resoluções

e Instruções

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Júlio Mesquita

Responsável: José Carlos Mira

Ofício GDUR-4 nº 202/2019 Data: 26/06/2019

eTC-014977.989.19-3 - Controle de Prazos das Resoluções

e Instruções

Órgão Público: Companhia Prudentina de Desenvolvimento

- PRUDENCO

Responsável: Jorge Alberto Guazzi da Silva - Diretor Presidente

UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR-13

UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR-13

OFÍCIOS EXPEDIDOS SOLICITANDO JUSTIFICATIVAS:

Ofício CP nº 18/2019-UR-13 Data: 26/06/2019

TC-008605.989.19 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão Público: Companhia de Habitação Popular de Bauru

Responsável: Edison Bastos Gasparini Junior

Ofício CP nº 19/2019-UR-13 Data: 26/06/2019

TC-008606.989.19 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão Público: Fundação Municipal de Desenvolvimento

Rural

Responsável: Laudemir Lamira

Ofício CP nº 20/2019-UR-13 Data: 26/06/2019

TC-014959.989.19 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Itajobi

Responsável: Lairto Luiz Piovesana Filho

Ofício CP nº 21/2019-UR-13 Data: 26/06/2019

TC-014960.989.19 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Motuca

Responsável: João Ricardo Fascineli

Ofício CP nº 22/2019-UR-13 Data: 26/06/2019

TC-014961.989.19 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

Responsável: Francisco José Campaner

Ofício CP nº 23/2019-UR-13 Data: 26/06/2019

TC-014962.989.19 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul

Responsável: Fabio Luis de Souza

Ofício CP nº 24/2019-UR-13 Data: 26/06/2019

TC-014963.989.19 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Guataporá

Responsável: Juracy Costa da Silva

Ofício CP nº 25/2019-UR-13 Data: 26/06/2019

TC-014965.989.19 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão Público: Câmara Municipal de Borborema

Responsável: Miguel Fontana

Ofício CP nº 26/2019-UR-13 Data: 26/06/2019

TC-014967.989.19 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão Público: Câmara Municipal de Gavião Peixoto

Responsável: Diogenes Barsaglini Redondo

UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA - UR-17

UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA-UR-17

Ofícios expedidos solicitando justificativas:

Ofício nº 171/2019 GDUR-17 Data: 25/06/2019

TC-14776.989.19-6 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritizal

Responsável: Agliberto Gonçalves - Prefeito

UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU - UR-19

UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU -UR-19

OFÍCIOS EXPEDIDOS PARA CIENTIFICAÇÃO:

Ofício nº 372/2019 Data: 25/06/2019

TC-1260/019/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Responsável: Cláudia Botelho de Oliveira Diegues(Prefeita Municipal)

Contratada: Construtora Alpha Vitória LTDA.

Ofício nº 373/2019 Data: 25/06/2019

TC-1260/019/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Responsável: Cláudia Botelho de Oliveira Diegues(Prefeita Municipal)

Contratada: Construtora Alpha Vitória LTDA.

Ofício nº 374/2019 Data: 25/06/2019

TC-1260/019/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Responsável: Rafael Otavio Del Judice (Ex-Prefeito Municipal)

Contratada: Construtora Alpha Vitória LTDA.

Ofício nº 375/2019 Data: 25/06/2019

TC-1260/019/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Responsável: Rafael Otavio Del Judice (Ex-Prefeito Municipal)

Contratada: Construtora Alpha Vitória LTDA.

Ofício nº 378/2019 Data: 25/06/2019

TC-581/019/13

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saneamento

Básico da Região do Circuito das Águas

Responsável: Luiz Oscar Vitale Jacob (Ex-Presidente)

Contratada: Empresa Ambitec S.A.

Ofício nº 379/2019 Data: 25/06/2019

TC-581/019/13

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saneamento

Básico da Região do Circuito das Águas

Responsável: Andre Eduardo Bozola de Souza Pinto (Presidente)

Contratada: Empresa Ambitec S.A.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PRESIDENTE

ATOS DO PRESIDENTE

DESIGNANDO INGRID BESERRA DE SOUSA PREGENTINO PRADO, RG 47.198.490-5, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Marcela Assadourian Santana Baratella, por férias (ATO 1433/2019).

CONSIDERANDO AUTORIZADO o afastamento de APARECIDO DONIZETE JOAO, RG 18.333.687, ocupante do cargo de Assistente de Conselheiro, do SQC-I, do QSTC, quando, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, participou de reunião com o Senhor Presidente da Comissão de Reforma da Previdência, na Câmara dos Deputados, no dia 25/06/2019, em Brasília – DF (ATO 1442/2019).

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

LOTANDO na Unidade Regional de São José do Rio Preto – UR-8, a partir de 19/06/2019, CAIRE LUCAS LEOTTA, RG 46.789.618-5, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 1426/2019).

DESIGNANDO DOUGLAS FERNANDES BARBOSA, RG 33.796.825-1, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Luana Mendes Martini Almeida, por abono (ATO 1452/2019).

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO

GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO 08 dias de licença-saúde, a partir de 12/06/2019, ao servidor GUILHERME UUTMANN SANTOS DE OLIVEIRA, RG 44.300.833-4, nos termos da Lei Complementar nº 1.123/2010, publicada no DOE de 02/07/2010, republicada no DOE de 22/07/2010 e em consonância com a Ordem de Serviço GP nº 01/2010, publicada no DOE de 17/12/2010, TCA 5405/888/56.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO, SUBSTITUTO,

DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESIGNANDO:

RICARDO ABADE, RG 27.898.862-3, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de José David de Araujo, que substituirá no cargo de Diretor Técnico de Departamento, em comissão (ATO 1448/2019);

CECÍLIA YUKARI AKAO, RG 13.261.887-4, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Jose Ricardo Figueiredo Vaz, que participa do "III Fórum de Processualística aplicado aos Tribunais de Contas" e do "VII Encontro Jurístcs - Jurisprudência nos Tribunais de Contas", promovidos pelo Instituto Rui Barbosa - IRB, em Goiânia – GO (ATO 1453/2019);

LEONARDO SANT'ANNA DO VALLE DIAS, RG 20.512.607-1, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - TI, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Cecília Yukari Akao, que substitui no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 1454/2019).

DIRETORIA DE MATERIAIS

DM2

PROCESSO: SEI 415/2019-00

CONTRATO Nº 29/19

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: VETOR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20).

VALOR TOTAL: R\$ 899.075,04 (oitocentos e noventa e nove mil, setenta e cinco reais e quatro centavos).

RECURSOS: Funcional Programática: 01.032.0200.1361 -

Elemento: 4.4.90.51.30.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

VIGÊNCIA: Inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/19

PROCESSO: SEI 1680/2019-05

CONTRATO Nº 30/19

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: NETADMIN SOFTWARE LTDA

OBJETO: Fornecimento de solução de auditoria para servidores de arquivos e controladores de domínio Active Directory, incluindo software, instalação, suporte técnico e treinamento.

VALOR TOTAL: R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

RECURSOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.40.10.

BASE LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

VIGÊNCIA: Inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, encerrando-se no término do prazo dos serviços de suporte técnico.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato nº 30/19.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/19

PROCESSO: TCA-

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nos termos do **Contrato n.º 29/19**, Processo SEI n.º 0000415/2019-00, que tem por objeto "reforma de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo", firmado com a empresa Vetur Sistemas Construtivos Ltda, **RECEBEMOS DEFINITIVAMENTE** o objeto citado, com a ressalva do não recebimento do serviço do item "P" da Planilha de Serviços, nos termos da alínea "b", incisos I, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93, **passando a vigor a garantia a partir de 1.4.2022.**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Armando Maurício Varella Neto

Fábio Pollastrini

Thiago Hitoshi Iguchi

Leandro Wakay - Gestor

VETOR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA

Valdecir de Castro



Documento assinado eletronicamente por **FABIO POLLASTRINI, Auxiliar da Fiscalização**, em 02/04/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO HITOSHI IGUCHI, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 04/04/2022, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 04/04/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO WAKAY, Agente da Fiscalização - Administração**, em 04/04/2022, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0503151** e o código CRC **D6032207**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos e Projetos – DCP-2

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização no sistema de ar-condicionado da Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

II. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços em questão serão prestados pela CONTRATADA na Unidade Regional de Santos (UR-20) do TCE-SP, situada na Av. Washington Luiz, 299, Boqueirão, CEP 15055-001, Santos/SP.

III. DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

1. Os serviços em questão serão prestados pela CONTRATADA no sistema de ar condicionado composto por:

1.1. Sistema de ar condicionado VRF consistindo de 04 (quatro) condensadores totalizando 400.000 btu/h (uma AM080KXMDFH, uma AM100KXMDFH e duas AM120KXMDFH), 22 evaporadoras tipo parede de 12.000 a 24.000 btu/h (oito AM012KNQDCH e quatorze AM024KNQDCH).

1.2. Sistema de ventilação e renovação de ar com 06 (seis) ventiladores/exaustores de 500 a 1.000 m³/hr, grelhas, dampers e filtros.

IV. DOS SERVIÇOS

1. Inclui-se no escopo de limpeza e higienização os serviços de lavagem, sanitização e desinfecção dos equipamentos, incluindo carcaça/tampas, turbinas, elementos filtrantes, bombas de drenagem, tubulação frigorífica, grelhas, dentre outros.

2. Também estão inclusos a desobstrução da tubulação de dreno, a checagem da pressão de linha e todos os materiais necessários para a devida execução dos serviços contratuais.

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Armando Mauricio Varella Neto
Enviado em: quarta-feira, 8 de junho de 2022 14:07
Para: Patricia Agiz Almeida da Silva
Assunto: ENC: Cotação - Limpeza/Higienização do Sistema de Ar Condicionado - TCESP Santos/SP
Anexos: PROPOSTA JJVP 0913-22 REV-01 HIGIENIZAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS - SR VINICIUS.pdf

-----Mensagem original-----

De: jjvp@jjvp.com.br <jjvp@jjvp.com.br> Enviada em: quarta-feira, 8 de junho de 2022 12:08
Para: Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>
Assunto: Re: Cotação - Limpeza/Higienização do Sistema de Ar Condicionado - TCESP Santos/SP

Bom dia Sr. Armando,
Segue em anexo a nossa proposta atualizada.

Dúvidas entrar em contato...

JJVP Serviços e representação Comercial Ltda Alessandra M. Pinheiro Departamento Comercial
13-3272-3142 / 13-99655-0195 / 13-97405-5187 jjvp@jjvp.com.br

Em 2022-06-07 13:34, Armando Mauricio Varella Neto escreveu:

- > Prezado Jefferson, boa tarde
- >
- > Conforme contato, realizamos algumas adaptações no Termo de
- > Referência.
- >
- > Os serviços contemplam, de forma resumida, a limpeza/higienização do
- > sistema de ar-condicionado VRF.
- >
- > Esse sistema consiste, basicamente, de:
- > - 04 (quatro) condensadores totalizando 400.000 btu/h (uma
- > AM080KXMDFH, uma AM100KXMDFH e duas AM120KXMDFH);
- > - 22 evaporadoras tipo parede de 12.000 a 24.000 btu/h (oito
- > AM012KNQDCH e quatorze AM024KNQDCH);
- >
- > - Sistema de ventilação e renovação de ar com 06 (seis)
- > ventiladores/exaustores de 500 a 1.000 m³/hr, grelhas, dampers e
- > filtros.
- >
- > Por gentileza, se puder avaliar e nos fornecer proposta comercial.
- >
- > Novamente obrigado
- >
- > Att
- >
- > ARMANDO M. VARELLA NETO
- >

> TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
>
> DCP-2 - DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
>
> Av. Rangel Pestana, 315 - Sede - 15º Andar - Centro - São Paulo - SP
>
>
> +55 11 3292-4322 | avarella@tce.sp.gov.br

SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.

PROPOSTA COMERCIAL Nº: 0913-22 REV-01 de 08-06-2022

EMITENTE: JJVP SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.

Telefone: 13-99655-0195 (13) 97405-5187 (13) 97404-0155

CNPJ: 33.013.344/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 633.847.815.110

Cliente: Sr. Vinícius do Tribunal de contas do Estado Tel: 13-99638-1530

Endereço: Av. Washington Luiz 299 Santos-São Paulo

REF: SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE 22 APARELHOS SPLIT

- 01) Fazer impedimentos individuais antes de iniciar as 22 higienizações;
- 02) Desmontar 22 carcaças evaporadoras para início das higienizações com auxílio de máquinas vap apropriada na pressão adequada e sacolas higienicas;
- 03) Iniciar a higienização de 22 turbinas e elementos filtrantes;
- 04) Desobstruir e higienizar 22 tubulações de dreno;
- 05) Aplicar bacterecidas air shield em todo os pontos das 22 evaporadoras;
- 06) Iniciar a montagem das 22 carcaças das evaporadoras;
- 07) Iniciar a desmontagem das tampas superiores das condensadoras externas para lavagem e higienização;
- 08) Fazer chegada na pressão de linha de todas as máquinas, visando uma futura preventiva;
- 09) Liberar todas as 22 máquinas em funcionamento ao cliente.
- 10) Estaremos trabalhando seguindo o Termo de referência recebibo.

Esse sistema consiste, basicamente, de:

- 04 (quatro) condensadores totalizando 400.000 btu/h (uma AM080KXMDFH, uma AM100KXMDFH e duas AM120KXMDFH);
- 22 evaporadoras tipo parede de 12.000 a 24.000 btu/h (oito AM012KNQDCH e quatorze AM024KNQDCH);

Sistema de ventilação e renovação de ar com 06 (seis) ventiladores/exaustores de 500 a 1.000 m³/hr, grelhas, dampers e filtros, faremos a inspeção sem compromisso e caso venham apresentar alguma anomalia, registraremos e comunicamos para uma futura manutenção.

Valor total dos serviços: R\$ 6.160,00 (Seis mil cento e sessenta reais)

Impostos: Incluídos na emissão da Nota Fiscal

Forma de pagamento: 28 ddl com emissão de Boleto Bancário

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: até 3 dias

Executantes: 02 colaboradores com todo fornecimento de material para a execução dos serviços.

OBS: TODO MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

SOLICITAÇÃO À CONTRATANTE:

01) Ponto de energia elétrica 220V

02) Banheiro

03) Local para higienização das peças

.

Endereço: Rua Cidade de Antióquia nº4 Bairro Macuco Cep 11020-060 Santos- SP

Tel: (13) 3272-3142 (13) 99655-0195 (13) 97405-5187 jivp@jivp.com.br

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Armando Mauricio Varella Neto
Enviado em: terça-feira, 14 de junho de 2022 14:08
Para: Patricia Agiz Almeida da Silva
Assunto: ENC: Cotação - Limpeza/Higienização do Sistema de Ar Condicionado - TCESP Santos/SP
Anexos: ORÇAMENTO SANTOSS.pdf

p/c

De: evolução ar condicionado <arcondicionado.evolucao@outlook.com>
Enviada em: terça-feira, 14 de junho de 2022 13:47
Para: Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>
Assunto: RE: Cotação - Limpeza/Higienização do Sistema de Ar Condicionado - TCESP Santos/SP

Boa tarde, Armando, td bem?

Conforme solicitado, segue orçamento corrigido.

Evolução Ar Condicionados Eireli

Administrativo: Adriana Gomes

Téc. Responsável: **Carlos Alberto Ferreira**

Tel: (11) 4623-0676 | 95818-6424 | 95222-8201

De: Armando Mauricio Varella Neto <avarella@tce.sp.gov.br>
Enviado: terça-feira, 7 de junho de 2022 11:19
Para: arcondicionado.evolucao@outlook.com <arcondicionado.evolucao@outlook.com>
Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>
Assunto: Cotação - Limpeza/Higienização do Sistema de Ar Condicionado - TCESP Santos/SP

Prezado Carlos, boa tarde

Conforme contato, realizamos algumas adaptações no Termo de Referência.
Os serviços contemplam, de forma resumida, a limpeza/higienização do sistema de ar-condicionado VRF.

Esse sistema consiste, basicamente, de:

- 04 (quatro) condensadores totalizando 400.000 btu/h (uma AM080KXMDFH, uma AM100KXMDFH e duas AM120KXMDFH);
- 22 evaporadoras tipo parede de 12.000 a 24.000 btu/h (oito AM012KNQDCH e quatorze AM024KNQDCH);
- Sistema de ventilação e renovação de ar com 06 (seis) ventiladores/exaustores de 500 a 1.000 m³/hr, grelhas, dampers e filtros.

Por gentileza, se puder avaliar e nos fornecer proposta comercial.

Novamente obrigado

Att



ARMANDO M. VARELLA NETO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DCP-2 – DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

Av. Rangel Pestana, 315 – Sede – 15º Andar – Centro – São Paulo – SP

+55 11 3292-4322 | avarella@tce.sp.gov.br

NOME DA EMPRESA	EVOLUÇÃO MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO EIRELI
Endereço:	Rua Canário, nº 107 – Jd. Marieta – Ayrosa
Município: Osasco/SP	CEP: 06293-090
Email: arcondicionado.evlucao@outlook.com	Telefone: 11-4623-0676 11-95222-8201 11-95818-6424
CNPJ: 29.241.680/0001-17	Inscrição: IE 492.969.104.115
Responsável pela Proposta	Carlos Alberto Ferreira

Empresa Contratante

TRC-SANTOS

Característica dos Trabalhos	HIGIENIZAÇÃO DE 22 EVAPORADORAS C/DESMONTAGENS,LIMPÉZAS DAS TURBINAS ,LAVAGEM DA CONDENSADORAS ,LIMPEZA DE DRENOS ,LIMPEZA DAS BOMBAS DE DRENAGEM DE ÁGUA CONDENSADAS.
Característica dos trabalhos	HIGIENIZAÇÃO DE 22 EVAPORADORAS C/DESMONTAGENS,LIMPÉZAS DAS TURBINAS ,LAVAGEM DA CONDENSADORAS ,LIMPEZA DE DRENOS ,LIMPEZA DAS BOMBAS DE DRENAGEM DE ÁGUA CONDENSADAS.
DATA	02/06/2022
VALIDADE DO PREÇO	15 DIAS
VALOR	R\$ 2.440,00
Condição para pagamento:	20 DIAS DA DATA DA NOTA
Prazo de Entrega:	1 DIA
Prazo de Garantia:	90 dias
Dados da conta:	AGENCIA : 1832-5 CONTA CORRENTE: 158287-9 BANCO: BRASIL EVOLUCAO MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO EIRELI
Dados da Empresa com CNPJ e razão social completa	EVOLUÇÃO MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO EIRELI CNPJ: 29.241.680.0001/17
OBS	NÃO TERÁ GARANTIA DE QUALQUER DEFEITO POSTERIOR AOS SERVIÇOS PRESTADOS, POR NÃO TER SIDO REALIZADO NENHUM ENCARGO DE CONserto E SIM APENAS DE HIGIENIZAÇÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Presidência

PROCESSO: TC-A-26236/026/13.

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ASSUNTO: ADOÇÕES DE NORMAS ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO EM LICITAÇÕES.

Vistos.

Em que pese o bom senso em se consultar pelo menos três interessados em procedimentos licitatórios mesmo em caso de dispensa nos termos do artigo 24 da Lei Federal n.º 8666/1993, não se pode esquecer que o objetivo do legislador foi também o de permitir ao Administrador maior celeridade nas aquisições, conforme se depreende da leitura dos incisos I e II do mesmo artigo.

Assim, a consulta acima mencionada não deve servir de motivo para burocratizar e retardar um procedimento pretendido célere pela própria legislação.

Dessa maneira, determino ao D.G.A. a não observância de normas estaduais regulamentares do Poder Executivo a respeito, visto que as mesmas não vinculam esta Corte de Contas, devendo as consultas em aquisições diretas ser efetuadas rapidamente, embora mesmo de forma documental se possível, mas de maneira alguma servindo tal cuidado para atrasar as compras.

Ademais, sempre deve estar presente em mente a aquisição de produtos de boa qualidade mesmo se mais caros, pois o objetivo da legislação

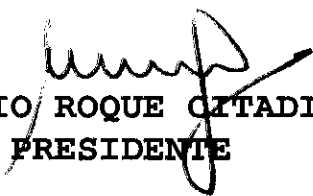


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Presidência

é propiciar à Administração a melhor oferta, que nem sempre é a da mercadoria mais barata.

A única hipótese aceitável de auxílio de normas do Poder Executivo diz respeito à verificação de bancos de dados concernentes à idoneidade comercial do interessado, que sempre dever ser observada nas aquisições.

Ao **D.G.A.** para prosseguimento.


ANTONIO ROQUE CITTADINI
PRESIDENTE

RECEBIDO	DO
As 18/10	Thalys
DCA em	09/09/13

MP/ZAA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.241.680/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2017
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
EVOLUCAOMANUTENCAO EM AR CONDICIONADO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R CANARIO (JARDIM MARIETA)

NÚMERO
107

COMPLEMENTO

CEP
06.293-090

BAIRRO/DISTRITO
AYROSA

MUNICÍPIO
OSASCO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ARCONDICIONADO.PEDRANEGRA@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(11) 2959-9020

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2022 às 12:00:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVOLUCAOMANUTENCAO EM AR CONDICIONADO EIRELI
CNPJ: 29.241.680/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:02:37 do dia 13/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2022.

Código de controle da certidão: **0A4C.C337.FBED.DDF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 29.241.680/0001-17
Razão Social: EVOLUCAO MANUTENCAO EM AR COND
Endereço: R CANARIO 107 / JD MARIETA / OSASCO / SP / 06293-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2022 a 05/07/2022

Certificação Número: 2022060602130951493920

Informação obtida em 20/06/2022 12:05:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVOLUCAOMANUTENCAO EM AR CONDICIONADO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.241.680/0001-17

Certidão nº: 19398198/2022

Expedição: 20/06/2022, às 12:03:16

Validade: 17/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVOLUCAOMANUTENCAO EM AR CONDICIONADO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.241.680/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 29.241.680/0001-17****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 20/06/2022 às 12:06:07**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/Pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 142D5E1A.C897A0A6.3E7780B1.A0244130**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

29241680000117

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 20 de junho de 2022 às 12:07

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 29.241.680/0001-17 E RAZÃO SOCIAL/NOME: EVOLUÇÃO MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO.EIRELE

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 29241680000117**LIMPAR****Data da consulta:** 20/06/2022 11:44:57**Data da última atualização:** 18/06/2022 10:15:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 20/06/2022 às 12:09:08

Em 20/06/2022 às 12:08:53 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 29241680000117

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Despacho GDCF

EMPRESA: EVOLUÇÃO MANUTENÇÃO EM AR
CONDICIONADO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e de higienização no sistema de ar-condicionado da Unidade Regional de Santos (UR-20) do TCE-SP

ASSUNTO: Reserva de Recursos

À **D.C.F.-1** para proceder à emissão da Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.39.80**, no valor de **R \$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais)**, tendo por finalidade atender à despesa referente à **contratação supracitada**, conforme Memo GDCP 22 **(0548011)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 21/06/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0549238** e o código CRC **086D77E9**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2022NR00586

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001			Processo	S8332/22				
Data Emissão	21JUN2022	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	001001001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339039	Valor	2.440,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>06</td><td>2.440,00</td></tr></table>						Mês	Valor	06	2.440,00
Mês	Valor								
06	2.440,00								
Observação									
80 - RESERVA DE RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DA UNIDADE REGIONAL DE SANTOS (UR-20) DO TCESP.									
Usuário	KOUJIRO SUMIYA - 020001								
Consultado Em	21/06/2022	Horário	12:30						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2022NR00586** (0549407) conforme despacho **GDCF** (0549238) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **KOUJIRO SUMIYA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 21/06/2022, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 21/06/2022, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0549408** e o código CRC **B8BE7FB0**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0008332/2022-56

SEI nº 0549408

NOME DA EMPRESA	EVOLUÇÃO MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO EIRELI
Endereço:	Rua Canário, nº 107 – Jd. Marieta – Ayrosa
Município: Osasco/SP	CEP: 06293-090
Email: arcondicionado.evlucao@outlook.com	Telefone: 11-4623-0676 11-95222-8201 11-95818-6424
CNPJ: 29.241.680/0001-17	Inscrição: IE 492.969.104.115
Responsável pela Proposta	Carlos Alberto Ferreira

Empresa Contratante

TRC-SANTOS

Característica dos Trabalhos	HIGIENIZAÇÃO DE 22 EVAPORADORAS C/DESMONTAGENS,LIMPÉZAS DAS TURBINAS ,LAVAGEM DA CONDENSADORAS ,LIMPEZA DE DRENOS ,LIMPEZA DAS BOMBAS DE DRENAGEM DE ÁGUA CONDENSADAS.
Característica dos trabalhos	HIGIENIZAÇÃO DE 22 EVAPORADORAS C/DESMONTAGENS,LIMPÉZAS DAS TURBINAS ,LAVAGEM DA CONDENSADORAS ,LIMPEZA DE DRENOS ,LIMPEZA DAS BOMBAS DE DRENAGEM DE ÁGUA CONDENSADAS.
DATA	20/06/2022
VALIDADE DO PREÇO	15 DIAS
VALOR	R\$ 2.440,00
Condição para pagamento:	20 DIAS DA DATA DA NOTA
Prazo de Entrega:	1 DIA
Prazo de Garantia:	90 dias
Dados da conta:	AGENCIA : 1832-5 CONTA CORRENTE: 158287-9 BANCO: BRASIL EVOLUCAO MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO EIRELI
Dados da Empresa com CNPJ e razão social completa	EVOLUÇÃO MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO EIRELI CNPJ: 29.241.680.0001/17
OBS	NÃO TERÁ GARANTIA DE QUALQUER DEFEITO POSTERIOR AOS SERVIÇOS PRESTADOS, POR NÃO TER SIDO REALIZADO NENHUM ENCARGO DE CONserto E SIM APENAS DE HIGIENIZAÇÃO.

Despacho DGA-AC

PROCESSO
SEI: 0008332/2022-56

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e de higienização no sistema de ar-condicionado da Unidade Regional de Santos (UR-20) do TCE-SP

EM EXAME: Autorização de Despesa e Empenho

Em pauta a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e de higienização no sistema de ar-condicionado da Unidade Regional de Santos (UR-20) do TCE-SP, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (0548186).

Desde logo, ressalta-se que, embora esteja vigente a garantia dos equipamentos de ar-condicionado instalados durante a reforma do prédio da UR-20 (0548147 e 0548184), a limpeza e a higienização de referidos equipamentos não estão abrangidas pela garantia contratual e é uma necessidade para manter os aparelhos em pleno funcionamento e em condições de salubridade.

Ademais, verificamos que a matéria encontra-se devidamente motivada pela própria demanda desta Egrégia Corte de Contas e, sobretudo, pela manutenção da condição de higidez no ambiente de trabalho.

Diante da celeridade que o caso requer, constata-se que a preservação do quantitativo de cotações pautou-se nos termos do quanto determinado nos autos do TC-A nº 26.236/026/13 (0548193), possibilitando que duas empresas distintas comparecessem ao presente Certame (0548189 e 0548191)[1].

Neste palmilhar, considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo art.7º, XVI, da Resolução nº 01/97[2] e pelo inciso II do Ato GP nº 03/08[3], corroboradas pelas regularidades cadastral e fiscal da empresa (0548316), bem como da disponibilidade de recursos financeiros, informada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças (0549238), por meio da 2022NR00586 (0549407), **AUTORIZO** a despesa no montante de R\$ 2.440,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta Reais), para a contratação em epígrafe, em favor da empresa Evolução Manutenção em Ar condicionado Eireli, CNPJ nº 29.241.680/0001-17, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 18/06/2018.

Destarte, **encaminhem-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF)** para providenciar o respectivo empenho, à **Diretoria de Materiais (DM)** para expedir a Autorização de Serviços, à **Unidade Regional de Santos (UR-20)** e à **Seção de Apoio Administrativo às Unidades Regionais (DGA-2)** para anotações e conhecimento.

[1] PROPOSTA VÁLIDA ATÉ 05/07/2022 (0549717).

[2] RESOLUÇÃO TCESP Nº 01/1997

"...ART.7º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

...XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR..."

[3] ATO GP Nº 03/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

"... EXPEDE O PRESENTE ATO PARA:...

...DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:...

...II - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93..."



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 21/06/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0549730** e o código CRC **84A91C05**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0008332/2022-56

SEI nº 0549730

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Instruída a contratação pela DCP e autorizada a despesa (0549730) nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 18/06/2018, no montante de R\$ 2.440,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais) em favor da empresa Evolução Manutenção em Ar condicionado Eireli, CNPJ nº 29.241.680/0001-17, tendo em vista a prioridade solicitada pelo GDCP, encaminho os autos para que se adiante a elaboração da Autorização de Serviços enquanto é emitida a Nota de Empenho.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 21/06/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0549757** e o código CRC **D59501BB**.

Despacho GDCF

EMPRESA: EVOLUÇÃO MANUTENÇÃO EM AR
CONDICIONADO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para
prestação de serviços de limpeza e de higienização no sistema de
ar-condicionado da Unidade Regional de Santos (UR-20) do TCE-
SP

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme
despacho **DGA-AC** (0549730), encaminhe-se à **DCF-1** para
emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada,
de acordo com a Nota de Reserva Nº **2022NR00586 (0549407)**,
no valor de **R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta
reais)**.

Após, à **DM**, para prosseguimento,
concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO
SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 22/06/2022, às
12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no
art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de
15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código
verificador **0549980** e o código CRC **A5DBA725**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2022NE00947

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001				
Data de Emissão	22/06/2022				

CNPJ/CPF/UG	29241680/0001-17 - EVOLUCAO MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO				
Credor	EVOLUCAO MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO				
Endereço	RUA CANARIO - AYROSA, 107 - AYROSA				
Cidade	OSASCO	UF	SP	CEP	06293-090

Origem Material	*****
-----------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	001001001	33903980	020010	002.033.0633

No Processo	S8332/22	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2022CT00507	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	2.440,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
----------------------	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>06</td><td>2.440,00</td></tr></table>	Mês	Valor	06	2.440,00
Mês	Valor				
06	2.440,00				

Sequência	001	Item	00027433-0	Unid. Forn.	00001
Quantidade	1	Valor Unitário	2.440,00	Preço Total	2.440,00
Descrição					
SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, SERV.DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - HIGIENIZACAO DE CONDICIONADOR DE AR - UNIDADE INTERNA E UNIDADE					

Total ou Valor a Transportar R\$	2.440,00
Local de Entrega	AV. WASHINGTON LUIZ, 299
Data de Entrega	22/06/2022

DIMAS RAMALHO
828868908-63
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	11634406800
--------------------------	-------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2022NE00947 (0550233) conforme despacho **GDCF**
(0549980) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 22/06/2022, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 22/06/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0550241** e o código CRC **C7AA0EAA**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2022

À

Evolução Manutenção em Ar-Condicionado EIRELI.

CNPJ: 29.241.680/0001-17

Rua Canário, 107, Jd. Marieta – Ayrosa - Osasco/SP; CEP: 06293-090.

A/C Adriana Gomes / Carlos Alberto Ferreira; Tel. (11) 4623-0676, 11-95222-8201/ 95818-6424.

E-mail: arcondicionado.evlucao@outlook.com

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0008332/2022-56**, deverá essa empresa prestar os serviços relacionados nesta Autorização de Serviços, rigorosamente de acordo com o Termo de Referência, a descrição abaixo e proposta apresentada, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020 que segue anexada.

I. SOBRE O PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante crédito em conta corrente; **Prazo para pagamento:** até 15 dias corridos, após expedição do Atestado de Execução, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços concomitante a entrega da Nota Fiscal.
2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias; caso seja emitida Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para dm1@tce.sp.gov.br;
3. Os títulos não poderão ser colocados em cobrança em hipótese alguma;
4. Dados para Nota Fiscal: Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – São Paulo/SP - CEP 01017-906. CNPJ: 50.290.931/0001-40. IE: isento.

II. NOTA DE EMPENHO: Nº 2022NE00947, de 22/06/2022.

III. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. **Local da Execução dos Serviços: Unidade Regional de Santos (UR-20) do TCE-SP**, situada na **Av. Washington Luiz, 299, Boqueirão, CEP 15055-001, Santos/SP**. A execução deverá ser agendada junto à **DCP-2, Sr. Armando**, pelo telefone **(11) 3292-4322**, e-mails avarella@tce.sp.gov.br.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Total R\$
01	01	unidade	Prestação de serviços de limpeza e higienização no sistema de ar-condicionado da Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), conforme descrito no Termo de Referência e Proposta Comercial da empresa Evolução, data de emissão 20/06/2022.	2.440,00

Total: R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais).

DGA, 22 de junho de 2022.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico de Departamento

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

Endereço: R. Venceslau Brás, 183 – Térreo -- Centro – SP – CEP 01016-000 – PABX 3292-3266 – ramais 3236/3294/3391 ou 3425

Na internet: www.tce.sp.gov.br e-mail: dm1@tce.sp.gov.br

Autorização de Serviço: 026/2022 (0000486) SEI 0008332-2022-56 / pg. 72

Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais,

Segue Autorização de Serviços nº 26/22 (0550486) para verificação e posterior encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 22/06/2022, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0550487** e o código CRC **046DEA33**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0008332/2022-56

SEI nº 0550487

Despacho DGA-1

Anotações referentes à licitação realizadas em sistema próprio de controle. Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MANSUR FRÓES ALMEIDA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 23/06/2022, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0550593** e o código CRC **0A04445D**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0008332/2022-56

SEI nº 0550593



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2022

À

Evolução Manutenção em Ar-Condicionado EIRELI.

CNPJ: 29.241.680/0001-17

Rua Canário, 107, Jd. Marieta – Ayrosa - Osasco/SP; CEP: 06293-090.

A/C Adriana Gomes / Carlos Alberto Ferreira; Tel. (11) 4623-0676, 11-95222-8201/ 95818-6424.

E-mail: arcondicionado.evolucao@outlook.com

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0008332/2022-56**, deverá essa empresa prestar os serviços relacionados nesta Autorização de Serviços, rigorosamente de acordo com o Termo de Referência, a descrição abaixo e proposta apresentada, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020 que segue anexada.

I. SOBRE O PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante crédito em conta corrente; **Prazo para pagamento:** até 15 dias corridos, após expedição do Atestado de Execução, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços concomitante a entrega da Nota Fiscal.
2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias; caso seja emitida Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para dm1@tce.sp.gov.br;
3. Os títulos não poderão ser colocados em cobrança em hipótese alguma;
4. Dados para Nota Fiscal: Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – São Paulo/SP - CEP 01017-906. CNPJ: 50.290.931/0001-40. IE: isento.

II. NOTA DE EMPENHO: Nº 2022NE00947, de 22/06/2022.

III. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. **Local da Execução dos Serviços: Unidade Regional de Santos (UR-20) do TCE-SP**, situada na **Av. Washington Luiz, 299, Boqueirão, CEP 15055-001, Santos/SP**. A execução deverá ser agendada junto à **DCP-2, Sr. Armando**, pelo telefone **(11) 3292-4322**, e-mails avarella@tce.sp.gov.br.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Total R\$
01	01	unidade	Prestação de serviços de limpeza e higienização no sistema de ar-condicionado da Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), conforme descrito no Termo de Referência e Proposta Comercial da empresa Evolução, data de emissão 20/06/2022.	2.440,00

Total: R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais).

DGA, 22 de junho de 2022.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico de Departamento

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

Endereço: R. Venceslau Brás, 183 – Térreo -- Centro – SP – CEP 01016-000 – PABX 3292-3266 – ramais 3236/3294/3391 ou 3425

Na internet: www.tce.sp.gov.br e-mail: dm1@tce.sp.gov.br Documento AS assinada nº 2022-06514-9124-2650

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em <http://www.tce.sp.gov.br/documento> com o código: 0769-6514-9124-2650

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DCP-2;

Considerando a solicitação de urgência pela Diretora de Contratos e Projetos, deixamos de encaminhar a Autorização de Serviços nº 26/22 (0550486) à Contratada para que o aceite e agendamento sejam efetuados diretamente por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 23/06/2022, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0550929** e o código CRC **CA3A15F1**.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 29.241.680/0001-17

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 29/06/2022 às 14:54:24

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: DCFFD3C7.2C7C04B4.D5F08FCE.6FC75713

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVOLUCAOMANUTENCAO EM AR CONDICIONADO EIRELI
CNPJ: 29.241.680/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:13:42 do dia 18/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2022.

Código de controle da certidão: **996D.8B8C.2D0B.93C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 29.241.680

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 37352767

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 29/06/2022 14:57:49

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.241.680/0001-17

Razão Social: EVOLUCAO MANUTENCAO EM AR COND

Endereço: R CANARIO 107 / JD MARIETA / OSASCO / SP / 06293-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2022 a 24/07/2022

Certificação Número: 2022062502365593533181

Informação obtida em 29/06/2022 14:58:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVOLUCAOMANUTENCAO EM AR CONDICIONADO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.241.680/0001-17

Certidão nº: 20178426/2022

Expedição: 27/06/2022, às 15:16:36

Validade: 24/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVOLUCAOMANUTENCAO EM AR CONDICIONADO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.241.680/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria de Finanças



Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Prestados - NF-e

Série: E

Nota No.: 361

Emissão: 27/06/2022

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **EVOLUÇÃO MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO EIRELI**CNPJ/CPF: **29.241.680/0001-17**Inscrição Municipal: **0000136192**Endereço: **RUA CANARIO, 107 - Ayrosa - 06293090**Município: **Osasco**UF: **SP**Fone: **(11) 4623-0676**

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social/Nome: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**CNPJ/CPF: **50.290.931/0001-40**

Inscrição Municipal:

Endereço: **Av. RANGEL PESTANA, 315 - LIBERDADE - 01017906**Município: **São Paulo**UF: **SP**

ATIVIDADE: 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E OUTRAS INFORMAÇÕES:

01-TRC- SANTOS- HIGIENIZAÇÃO DE 22 EVAPORADORAS C/DESMONTAGENS, LIMPÉZAS DAS TURBINAS ,LAVAGEM DA CONDENSADORAS ,LIMPEZA DE DRENOS ,LIMPEZA DAS BOMBAS DE DRENAGEM DE ÁGUA CONDENSADAS.

02- PAGTO P/20 DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DA NF.

03-BCO DO BRASIL.AG.1832-5 C/C 158.287-9-EVOLUÇÃO MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO EIRELE-
CNPJ.29.241.680/0001-17

(A)		C = (A)		(E)	F=(C*E%)	
Valor Serviço		Base de Cálculo		Alíq. (%):	Valor ISS	Ref.:
2.440,00		2.440,00		*2,00	*48,80	06/2022
Impostos Adicionais (Os valores informados são de responsabilidade do emissor):						(A)
IR (R\$):		Cofins (R\$):		CSLL (R\$):		Valor Total da Nota 2.440,00
INSS (R\$):		Pis/Pasep (R\$):		Outros (R\$):		

Verifique a autenticidade desta nota no site <http://nfe.osasco.sp.gov.br> através do código:

FMRYNNNP

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Nota fiscal emitida em 27/06/2022 às 15:01

ISS Devido pelo Prestador do Serviço

* Prestador de Serviço enquadrado no SIMPLES NACIONAL

Prestador de Serviço enquadrado em regime de 'ISS Autoliquidado'

ATESTADO DE REALIZAÇÃO

SERVIÇOS / FORNECIMENTOS / OBRAS

Empenho: 2022NE00947 (0550233)

Importância: R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais)

Data de Realização: 27/06/2022

Processo: SEI nº 0008332/2022-56

Interessado: EVOLUÇÃO MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO EIRELI

CNPJ: 29.241.680/0001-17

Endereço: Rua Canario, 107, Ayrosa, CEP 06293-090, Osasco/SP

Natureza da Despesa: 33903980

Contrato: AS nº 26/2022 (0550928)

Nota Fiscal: nº 361 (0554221)

Descrição da Despesa: Prestação de serviços de limpeza e higienização no sistema de ar-condicionado da Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

Atestamos a realização dos serviços supra no referido mês, devendo a Contratada receber a importância no valor acima discriminado, conforme previsão contratual.

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento

Armando Mauricio Varella Neto



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 29/06/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0554343** e o código CRC **D862293F**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0008332/2022-56

SEI nº 0554343

Informação DCP-2

Senhor Diretor da Diretoria de Contabilidade e Finanças,

Tratam os autos da Prestação de serviços de limpeza e higienização no sistema de ar-condicionado da Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), AS nº 26/2022 (0550928).

Juntadas as certidões de regularidade (0554220), encaminhamos o presente processo para **exame e pagamento** da Nota Fiscal nº 361 (0554221), no valor total de R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais) e nos termos do Atestado de Realização nº 0554343.

Diante do exposto, propomos o exame e pagamento da referida despesa e posterior remessa dos autos ao DGA-1.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 29/06/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0554344** e o código CRC **E3D6852D**.

Despacho GDCF

ASSUNTO: Pagamento correspondente à prestação de serviços de limpeza e higienização no sistema de ar-condicionado da Unidade Regional de Santos (UR-20).

Atestado de Realização **(0554343)**

Nota Fiscal de Serviços nº 361 (0554221)

CONTRATADA: EVOLUÇÃO MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO EIRELI

VENCIMENTO: 06/07/2022

VALOR: R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais)

Visto,

Encaminhe-se à **DCF-2** para exame contábil, emissão de Nota de Liquidação, Pedido de Desembolso e posterior pagamento.

Em seguida, ao **DGA-1**, para anotações de praxe.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 30/06/2022, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0555021** e o código CRC **5F732FE0**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0008332/2022-56

SEI nº 0555021



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL02444

Data Emissão	04JUL2022	Data Lançamento	04JUL2022
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	29241680000117 - EVOLUCAO MANUTENCAO EM AR CONDICIONA		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
511200	2022NE00947	33903980		001001001	2.440,00

NOTAS FISCAIS

361				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQ. DE DESP. REF. A PREST. DE SERV. DE LIMP.SIST.DE AR CONDICIONADO UR-20,NF361 DE 27/06/22, ATEST DE REAL DE SERV. DOC 0554343 DO SEI 8332/2022-56 REF AO PERIODO DE JUN/22.



Governo do Estado de São Paulo

Programação Desembolso - 2022PD01615

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Número PD	2022PD01615				
Data de Emissão	04JUL2022	Data de Vencimento	06JUL2022	Data de Pagamento	06JUL2022
Situação	* PAGA *				
NL Referência	2022NL02444				
Número OB	2022OB01999				

PAGADORA

UG	020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA	
Banco	001	
Agência	01897	S.PUBLICO SAO PAULO
Conta Corrente	013000012	

FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO

CGC/CPF/UG Favorecida	29241680000117 - EVOLUCAO MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO		
Gestao Favorecida			
Banco	001		
Agência	01832	VILA JAGUARA	
Conta Corrente	001582879		

Processo	S8332/22	Valor	2.440,00
Finalidade	27/06/22;N361;LIMP.AR COND. UR-20;JUN/22		
Situação	* PAGA *		

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700601	2022NE00947	33903980		001001001	2.440,00

Lançado por: JOSE HENRIQUE ALMEIDA SANTOS - 020101 em 04JUL2022 às 10:58

Despacho DCF-2

Processo SEI nº: 0008332/2022-56

Assunto: exame contábil e pagamento.

Procedemos ao exame contábil e informamos o pagamento da programação de desembolso (0559737) e nota de lançamento (0559733) por meio da ordem bancária 2022OB01999.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HENRIQUE ALMEIDA SANTOS, Agente da Fiscalização - Administração**, em 07/07/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Chefe Técnica da Fiscalização**, em 07/07/2022, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0559740** e o código CRC **674D52E5**.

Despacho DGA-1

Anotações de pagamento efetuadas em sistema próprio de controle.

Encaminhe-se ao(à) DCP-2 e DGA-2.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MANSUR FRÓES ALMEIDA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 08/07/2022, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0559950** e o código CRC **BA76F4F4**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0008332/2022-56

SEI nº 0559950

Informação DCP-2

Referência: SEI nº 0008332/2022-56 - Prestação de serviços de limpeza e higienização no sistema de ar-condicionado da Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

Senhor Diretor da Diretoria de Contabilidade e Finanças,

Tratam os autos da Prestação de serviços de limpeza e higienização no sistema de ar-condicionado da Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

Tendo em vista o término dos serviços da Autorização de Serviços nº 26/2022 (0550928), considerando que o serviço foi devidamente atestado durante toda a sua execução e respectivos pagamentos foram devidamente efetuados, informamos que não restam pendências de ordem financeira ou operacional e propomos, *s.m.j.*, o seguinte encaminhamento:

- 1) **DCF** para anulação de eventual saldo de empenho e outras providências;
- 2) **DCP-1** para ciência e anotações;
- 3) **DGA-1** para ciência e anotações; e
- 4) **GDCP** para ciência e, se em termos, conclusão dos autos.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 08/08/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0577412** e o código CRC **0172DB73**.

CGEG CONTADORIA GERAL DO ESTADO PRODESP
CONSULTA EM==> 09/08/2022 HORA: 15:02 ATUALIZADO EM==> 08/08/2022
ORGAO/UGE GESTAO CONTA-CONTABIL ANO UO PROGRAMA-TRABALHO
020101 00001 622910101 2022
NOME CTA : = REGIME NORMAL
CC: 2022NE00947S8332/22
SIS: 0 SUP: DE :
REGISTRO : 1
DE : 1

MES	DEBITO	CREDITO	SALDO
MOO	0,00	0,00	0,00
JAN	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	2.440,00	-2.440,00
JUL	2.440,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	0,00
M13	0,00	0,00	0,00
M14	0,00	0,00	0,00
MV.ANO	2.440,00	2.440,00	0,00

Despacho GDCF

EMPRESA: EVOLUÇÃO MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO EIRELI

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e higienização no sistema de ar-condicionado da Unidade Regional de Santos (UR-20)

ASSUNTO: SALDO DE EMPENHO

À vista do solicitado no despacho DCP-2 (0577412), informamos que não existem pendências com relação à Empresa citada em epígrafe, que tem por objeto serviços de limpeza e higienização no sistema de ar-condicionado da Unidade Regional de Santos (UR-20), a Nota de Empenho 2022NE00947 foi liquidada e paga (0578219).

Encaminhamos à **DCP-1** para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 10/08/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0578221** e o código CRC **8CD4221C**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0008332/2022-56

SEI nº 0578221